



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

PROAD N° 2633/2025

Considerando o interesse da Administração na contratação de empresa para elaboração do Plano de Gerenciamento dos Resíduos de Saúde, que reger-se-á no art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (dispensa eletrônica), em consonância com o inciso III do art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, conforme detalhamento constante no Termo de Referência (doc. 23);

Considerando-se que após análise da proposta pela unidade demandante, acatado pelo Gestor Contratual (doc. 43), restou-se convocada a empresa **SANTANA CONSTRUCOES E SANEAMENTO LTDA**, CNPJ 22.939.096/0001-90, situada à Rua Rita de Cássia, n 42, Sala G, CEP: 57.052-530, Maceió - AL. Tel. (82) 82) 99677-3811, seguindo-se o disposto no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021;

Considerando que a Secretaria Jurídico-Administrativa ofertou o Parecer nº 199/2025 (doc. 38), opinando pela *legalidade do procedimento deflagrado sob a modalidade de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei n.14.133/2021*;

Considerando a regularidade da empresa SANTANA CONSTRUCOES E SANEAMENTO LTDA, CNPJ 22.939.096/0001-90, perante a Receita Federal/PGFN/INSS, o FGTS, a Justiça Trabalhista e as Receitas Estadual e Municipal, conforme SICAF (doc.46);

Considerando a informação da Secretaria de Orçamento e Finanças no sentido de que há disponibilidade orçamentária para esta contratação (doc. 37);

Diante da sugestão do Diretor-Geral (doc. 57), baseado nas informações da Pregoeira constantes de seu Relatório Final (doc. 56), **adjudico** objeto licitado à empresa vencedora e **homologo** os atos praticados no certame.

Assim, **AUTORIZO**, na forma prevista pelo art. 72, VIII, a contratação direta por dispensa de licitação, fundamentada na pelo art. 75, II da Lei 14.133/2021.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Providencie a Divisão de Ordenação de Despesas a publicação no portal da transparência a presente autorização de contratação.

À Secretaria de Orçamento e Finanças para emissão de nota de empenho.

Dispensado o instrumento contratual, sendo este suprido pela Nota de Empenho e disposições contidas no Termo de Referência e nos demais documentos da fase de planejamento conforme sugerido pelo Parecer 199/2025.

Após, deverá ser encaminhado à Secretaria de Administração para demais atos de responsabilidade daquela unidade no sentido de dar continuidade aos procedimentos necessários à efetivação da contratação.

Maceió, 08.10.2025.

BRÁULIO CLEMENTINO M M SOARES
Ordenador de Despesas